

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8847/2017

Ementa

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Campanha "FARMACÊUTICO NA PRAÇA" (setembro).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

16/10/2017 25/10/2017 IOM 4319

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12374/2017 - Autoria: Arnaldo Ferreira de Moraes

Status de Vigência

Em vigor





LEI N.º 8.847, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Campanha "FARMACÊUTICO NA PRAÇA" (setembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2017, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Campanha "FARMACÊUTICO NA PRAÇA", promovida anualmente pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo-CRF-SP no mês de setembro.

Parágrafo único. A Campanha visa conscientizar a população quanto ao uso racional dos medicamentos, nos termos da Lei federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, com realização de ações educativas e preventivas com foco no uso correto e seguro dos medicamentos, palestras sobre os riscos da automedicação e prestação de serviços farmacêuticos.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

Gestor da Unidade de Negócios Juríd cos e Cidadania -

Secretário Municipal

ERNANDO DE SQU